

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, **torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação**, designada pela designada pela **Portaria n° 002/2022** que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material: elétrico e hidráulico, para manutenção de bens imóveis e móveis, de proteção e segurança, para pintura, para sinalização visual e afins; e ferragens e equipamentos**, relacionados no Anexo II, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos **Decretos Municipais n° 006/2009 e 007/2009 e 318/2022**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

a) por correspondência (CORREIOS) até às 13:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado;

OU

b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, iniciando-se às **07:30 horas do dia 20 de setembro de 2022**, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material: elétrico e hidráulico, para manutenção de bens imóveis e móveis, de proteção e segurança, para pintura, para sinalização visual e afins; e ferragens e equipamentos**, com suas especificações descritas nos Anexos, pelo Município de São José do Seridó/ RN.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

2.2 – Se, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 318/2022, haverá aplicação dos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

2.2.1 - Esta licitação terá seus itens: 161 e 162 (CIMENTO SACO COM 50KG) e 510 e 511 (TELHA DE CERÂMICA DE 1ª) fracionados em cotas de até 25% para participação exclusiva das ME, EPP e Sociedade Cooperativa localizadas no âmbito do Decreto Municipal nº 318/2022¹, sendo o quantitativo restante de até 75%, aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

2.2.2 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.2.2.1 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.2.2.2 – Haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

2.2.3 - Não havendo mínimo três (03) empresas enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa**, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo **Decreto Municipal nº 318/2022**, a **licitação será apurada entre todas as empresas presentes**.

2.3 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.4 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE e/ou objeto social) da empresa com o objeto da licitação **IMPOSSIBILITARÁ** a sua participação nesta licitação.

2.5 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.5.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de São José do Seridó/ RN**;

¹ Âmbito regional – cidades do Seridó Potiguar: Caicó/ RN, Jardim do Seridó/ RN, Acari/ RN, Cruzeta/ RN, Currais Novos/ RN, Jardim de Piranhas/ RN, Serra Negra do Norte/ RN, Timbaúba dos Batistas/ RN, São Fernando/ RN e São João do Sabugi/ RN

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

2.5.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e **que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;**

2.5.3. Que estejam em processo de **falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.**

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal,** os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal:** o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual – MEI ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**

b) **tratando-se de procurador:** carta de credenciamento, ou instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante.

3.5 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia:

3.5.1 – Se cópia, deve ser autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal;

3.5.2 – Quando for necessária a autenticação por servidor da Administração Municipal, a cópia do documento e seu original devem ser apresentados juntos e será conferido com o original pela Pregoeira ou membro da sua equipe de apoio e devolvido o documento original.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos até às 13:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Declarações Prévias

Pregão Presencial nº 038/2022
Processo Licitatório MSJS/ RN nº 084/2022
DATA DA ABERTURA: 20 de setembro de 2022
Horário de abertura: 07:30 horas

Envelope nº 02 - Proposta

Pregão Presencial nº 038/2022
Processo Licitatório MSJS/ RN nº 084/2022
DATA DA ABERTURA: 20 de setembro de 2022
Horário de abertura: 07:30 horas

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº 038/2022
Processo Licitatório MSJS/ RN nº 084/2022
DATA DA ABERTURA: 20 de setembro de 2022
Horário de abertura: 07:30 horas

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia:

4.2.1 – Se cópia, deve ser autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal;

4.2.2 – Quando for necessária a autenticação por servidor da Administração Municipal, a cópia do documento e seu original devem estar dentro do envelope onde, por ocasião de sua abertura, será conferido com o original pela Pregoeira ou membro da sua equipe de apoio e devolvido o documento original.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS

5.1 – No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas, em **uma (01) via**:

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

5.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso**.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**:

6.1.1 – Carta proposta, com as seguintes especificações:

- a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- c) **Marca** dos produtos cotados;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias contados da data de abertura do envelope proposta;
- e) Declaração de que todos os elementos (tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros etc), que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

6.1.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

6.2 - Visando agilizar os trabalhos desenvolvidos pela Pregoeira na etapa de lances verbais, solicita-se dos licitantes que a proposta de preços seja **gravada em CD-ROM/ Pen Drive em planilha de Excel**.

6.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de débito com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Produto (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência;

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas **consumidora dos produtos fornecidos** pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;

7.1.5 – DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

DOS LANCES

8.4 – Se, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa**, definidas no **Decreto Municipal nº 318/2022**, haverá aplicação dos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

8.4.1 - itens: 161 e 162 (CIMENTO SACO COM 50KG) e **510 e 511** (TELHA DE CERÂMICA DE 1ª) fracionados em cotas de até 25% para participação exclusiva das ME, EPP e Sociedade Cooperativa localizadas no âmbito do Decreto Municipal nº 318/2022², sendo o quantitativo restante de até 75%, aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

8.4.2 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

8.4.2.1 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

² Âmbito regional – cidades do Seridó Potiguar: Caicó/ RN, Jardim do Seridó/ RN, Acari/ RN, Cruzeta/ RN, Currais Novos/ RN, Jardim de Piranhas/ RN, Serra Negra do Norte/ RN, Timbaúba dos Batistas/ RN, São Fernando/ RN e São João do Sabugi/ RN

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

8.4.2.2 – Haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

8.5 - Não havendo mínimo três (03) empresas enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa**, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo **Decreto Municipal nº 318/2022**, a **licitação será apurada entre todas as empresas presentes**.

8.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.11 – Obtendo-se o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.12.1 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.12.1.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

8.12.1.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12.2 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.3 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

DA NEGOCIAÇÃO

8.13 - A Pregoeira negociará com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de melhor preço.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.14 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a **aceitabilidade do produto ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.15 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, a Pregoeira e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.16 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.17 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco (05) dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.18 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.19 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

8.20 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.21 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope n° 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.21.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.21.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

DA LICITANTE VENCEDORA

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.23 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.24 – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Pregoeira, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, a Pregoeira convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irredimidos deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Recebidas as razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente recebidos pela CPL ou pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com**, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 – A Ata de Registro de Preços e o possível Contrato Administrativo serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, decairá do direito e serão convocadas as licitantes subsequentes de acordo com a ordem de classificação das propostas, com a consequente análise da documentação de habilitação

9.8 - Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativo e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DA VALIDADE

10.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de um (01) ano.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

11.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, após a publicação **do extrato da Ata de Registro de Preços pelo prazo de dez (10) dias**, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

11.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

11.4.1 - A petição será dirigida a Pregoeira, **por e-mail ou fisicamente na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

11.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4.3 - Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

11.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo **Município de São José do Seridó/ RN**.

11.6 - Integram o presente Edital:


- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Especificações dos produtos a serem licitados;
- c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII - Modelo da carta proposta;
- h) Anexo VIII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- j) Anexo X – Minuta do Contrato Administrativo.

11.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

11.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, ou pelo telefone (84) 3478-2217 - 3478-2277 ou pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

11.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cruzeta/RN.

São José do Seridó/ RN, 29 de agosto de 2022.


Inácia Alice Medeiros dos Santos
Presidente

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material: elétrico e hidráulico, para manutenção de bens imóveis e móveis, de proteção e segurança, para pintura, para sinalização visual e afins; e ferragens e equipamentos.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição do referido material se destina à manutenção e restauração das instalações físicas dos prédios públicos municipais, dos locados, dados em comodato, bem como para reparos necessários ao estado de conservação dos mesmos e dos serviços desempenhados pelas secretarias municipais, em seus diversos setores.

2.2 – Por se tratar de **aquisição de bens comuns** justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

4 – VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA

4.1 – O Valor Máximo de referência desta licitação é de **R\$ 5.311.309,24** (cinco milhões trezentos e onze mil trezentos e nove reais e vinte e quatro centavos).

5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados.

5.2 – Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

5.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

5.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de tributos, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra, frete, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas com o **fornecimento dos produtos**.

6 - DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 - Os produtos serão fornecidos no **Município de São José do Seridó/ RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser encaminhada através do e-mail: compras.saojosedoserido@yahoo.com.br, através do qual serão contados dos prazos para entrega e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Licitatório MSJS/ RN nº 084/2022 - Pregão Presencial nº 038/2022**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado na Autorização de Compra, dentre os designados na Portaria nº 004/2022**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

7.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

7.3 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município na época da contratação.

7.4 – O faturamento das despesas será identificado na **Autorização de Compra** e poderá ser para o:

7.4.1 – **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.083/0001- 76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro;

7.4.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 11.942.301/0001-50, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro;

7.4.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 14.785.551/0001-12, com sede na Rua Vicente pereira, nº 87, centro.

7.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de São José do Seridó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

7.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos** contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- Observar para que durante toda a **validade do Registro de Preços e da vigência do Contrato Administrativo** sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Na execução do contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

9.1.5- **Fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações descritas no Edital e em perfeita condição para consumo;

9.1.6 - Sanar eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7 – Manter-se durante toda a **validade do Registro de Preços e da vigência do contrato administrativo** todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo substituir a documentação que com prazo de validade vencida;

9.1.8 – Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **produtos** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 - Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/1993, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

10 - DAS CONTRATAÇÕES

10.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

10.2 - A efetivação da contratação **de fornecimento dos produtos** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Autorização de Compra** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

10.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

10.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de São José de Seridó/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

11 - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de São José do Seridó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN, e Administração poderá, ainda, aplicar as penalidades definida na **Instrução Normativa n° 001/2021 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**, garantida a prévia defesa.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Ilm° Sr Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – **Filipe Campos Tolentino**, e aprovado pelo Exm° Sr Prefeito Municipal – **Jackson Dantas**.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS COM SEUS QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	8457	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA	70	UND
2	8458	ABRAÇADEIRA NYLON 13,0 X 230 MM	3000	UND
3	8459	ABRAÇADEIRA NYLON 13,0 X 350 MM	3200	UND
4	8460	ABRAÇADEIRA NYLON 13,0 X 520 MM	3200	UND
5	8461	ABRAÇADEIRA NYLON	3200	UND
6	8462	ABRAÇADEIRA NYLON 2,2 X 80 MM	3200	UND
7	8463	ADAPTADOR SOLT CURTO 20 X 1/2	500	UND
8	8464	ADAPTADOR SOLD CURTO 25 X 3/4	500	UND
9	8465	ADAPTADOR SOLD CURTO 32 X 1	200	UND
10	8466	ADAPTADOR SOLD CURTO 40 X 1. 1/4	100	UND
11	8467	ADAPTADOR SOLD CURTO 50 X 1. 1/2	200	UND
12	8468	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 20 X 1/2	100	UND
13	8483	ADAPTOR SOLD CX DAGUA 25X3/4	200	UND
14	8469	ADPTADOR SOLD CX DAGUA 32 X 1	200	UND
15	8470	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 50 X 1. 1/2	100	UND
16	8515	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 60X2	100	UND
17	8516	ALAVANCA 1,50MT	10	UND
18	8517	ALAVANCA 1X2.00	10	UND
19	8518	ALAVANCA REFORÇADA	20	UND
20	8519	ALICATE CORTE DIAG 8.1/2	8	UND
21	8520	ALICATE PRESSÃO 137-10SM	20	UND
22	8521	ALICATE TORQUES	40	UND
23	8522	ALICATE WATTÍMETRO ÂNGULO DE FASE DIS	2	UND
24	8523	ANCINHO REFORÇADO COM CABO	70	UND
25	8524	ANEL DE VEDACAO ESG 150MM	120	UND
26	8525	ANEL DE VEDACAO ESG DN 100	150	UND
27	8526	ANEL DE VEDACAO ESG DN 200	50	UND
28	8527	ANEL DE VEDACAO ESG DN 50	200	UND
29	8528	ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO SANITÁRIO	150	UND
30	6049	ARAME FARPADO DE 400MT	100	ROLO
31	1189	ARAME FARPADO 500M	100	ROLO
32	8529	ARAME GALVANIZADO N°12	240	KG
33	8530	ARAME GALVANIZADO N°14	400	KG
34	8531	ARAME GALVANIZADO N°16	700	KG
35	8532	ARAME GALVANIZADO N°18	400	KG
36	8533	ARAME PRETO	200	KG
37	8534	ARAME RECOZIDO 18	340	KG

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

38	8535	ARCO DE SERRA REGULÁVEL 12	40	UND
39	8536	ARGAMASSA COL.AC II 15KG	1000	UND
40	8537	ARGAMASSA COL. ACIII C/15KG	500	UND
41	8538	ARREMATE TIPO F P FORRO	1200	MT
42	8539	ARRUELA 3/8	4200	UND
43	8540	ARRUELA 5/16	4200	UND
44	8541	ASSENTO SIMPLES PARA VASO SANITÁRIO	60	UND
45	8542	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE 2 VAZÕES	50	UND
46	8543	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE UMA VAZÃO	100	UND
47	8544	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	120	UND
48	8545	BALDE P/ PEDREIRO COM ALÇA DE FERRO	60	UND
49	8546	BASCULANTE EM ALUMINIO 40X40	100	UND
50	8547	BASCULANTE EM ALUMINIO 50X50	100	UND
51	8548	BETONEIRA 400 LITROS	2	UND
52	8549	BOBINA DE FIO DE NYLON 3,0 MM- 372 DE COMPRIMENTO PARA ROÇADEIRA	50	UND
53	8550	BOCAL COM RABICHO	1200	UND
54	8551	BOCAL DE PORCELANA	500	UND
55	8552	BOTA EM COURO- NUMEROS VARIADOS	300	UND
56	8553	BOMBA SUBMERSA 4R4IA-13 360 TRIFÁSICA 380V	2	UND
57	8554	BOTA PVC BRANCA NUMEROS VARIADOS	200	UND
58	8555	BRITA N°0 (9MM)	100	M²
59	8556	BRITA N°1 (19MM)	300	M²
60	8557	BRITA N°2 (25MM)	15	M²
61	8558	BRITA N°3 (50MM)	15	M²
62	8559	BROXA PARA PINTURA 15CM	200	UND
63	8560	BUCHA RED LONGA ESG 50X40	200	UND
64	8561	BUCHA RED SOLD CURTA 32X25MM	200	UND
65	8562	BUCHA SOLD CURTA 60X50MM	200	UND
66	8563	BUCHA RED LONGA 40X25MM	200	UND
67	8564	BUCHA RED SOLD LONGA 50X25MM	200	UND
68	8565	BUCHA RED SOLD LONGA 50X32MM	200	UND
69	8566	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 25X20MM	500	UND
70	8567	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 32X25MM	500	UND
71	8568	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 40X32MM	500	UND
72	8569	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 50X40MM	500	UND
73	8570	CABO DE AÇO PLASTIFICADO 1/16	400	MT

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

74	8571	CABO EXTENSOR DE 2,0M PARA ROLOS DE PINTURA	20	UND
75	8572	CABO EXTENSOR DE 3,0M PARA ROLOS DE PINTURA	20	UND
76	8573	CABO FLEXIVEL DE 1,5MM	3500	MT
77	8574	CABO FLEXIVEL DE 2,5MM	5000	MT
78	8575	CABO FLEXIVEL DE 4,0MM	3000	MT
79	8576	CABO FLEXIVEL DE 6,00 MM	3000	MT
80	8577	CABO FLEXIVEL DE 10,0 MM	1100	MT
81	8578	CABO FLEXIVEL DE 16,00 MM	500	MT
82	8579	CABO MULTIPLEXADO 2X10MM	1100	MT
83	8580	CABO MULTIPLEXADO 2X16MM	1100	MT
84	8581	CABO MULTIPLEXADO 3X10MM	500	MT
85	8582	CABO MULTIPLEXADO 4X25MM	500	MT
86	8583	CABO PARALELO 2X1,5	1100	MT
87	8584	CABO PARALELO 2X2,5	1100	MT
88	8585	CABO PP 2X1,5MM	1000	MT
89	8586	CABO PP 2X2,5MM	2000	MT
90	8587	CABO PP 2X4,0MM	700	MT
91	8588	CABO PP 2X6,0MM	500	MT
92	8589	CABO PP 3X2,5MM	1000	MT
93	8590	CABO PP 3X4,0MM	600	MT
94	8591	CADEADO 25MM EM LATÃO	100	UND
95	8592	CADEADO 30MM EM LATÃO	100	UND
96	8593	CADEADO 40MM EM LATÃO	50	UND
97	8594	CADEADO 50MM EM LATÃO	50	UND
98	8595	CADEADO 60MM	50	UND
99	8596	CADEIRA PLÁSTICA EM PVC VIRGEM	200	UND
100	8597	CANO GALVANIZADO DE FERRO 32MM	100	MT
101	8598	CAIXA DÁGUA DE 1000 LITROS	60	UND
102	8599	CAIXA DÁGUA DE 10000 LITROS	3	UND
103	8600	CAIXA DÁGUA DE 2000 LITROS	20	UND
104	8601	CAIXA DÁGUA DE 3000 LITROS	20	UND
105	8602	CAIXA DÁGUA DE 310 LITROS	100	UND
106	8603	CAIXA DÁGUA DE 500 LITROS	100	UND
107	8604	CAIXA DÁGUA DE 5000 LITROS	10	UND
108	8605	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	200	UND
109	8606	CAIXA DE LUZ 4X2	2000	UND
110	8607	CAIXA DE LUZ 4X4	500	UND
111	8608	CAIXA DE LUZ OCTOGONAL 4X4	200	UND
112	8609	CAIXA DE PORTA 2,10X0,60M	100	UND
113	8610	CAIXA DE PORTA 2,10X0,70M	100	UND
114	8611	CAIXA DE PORTA 2,10X0,80M	100	UND

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

115	8612	CAIXA DE PORTA 2,10X0,80M	50	UND
116	8613	CAIXA DE PORTA 2,10X1,00M	10	UND
117	8614	CAIXA SIF 100X100X50 QUAD BR	100	UND
118	8615	CAIXA SIF 150X150X50 QUAD BR	100	UND
119	8616	CAIXA SIF 250X172X50 QUAD BR	100	UND
120	8617	CAIXA SIF 250X230X75 QUAD BR	100	UND
121	8618	CAIXA TÉRMICA 10L	20	UND
122	8619	CAIXA TÉRMICA 20L	10	UND
123	8620	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA	50	UND
124	5912	CANTONEIRA L 1.1/2X1/8	200	MT
125	8621	CANTONEIRA L 1.1/2X3/16	200	MT
126	8622	CANTONEIRA L 1.1/2X3/16	200	MT
127	8623	CANTONEIRA L 1X3/16	300	MT
128	8624	CANTONEIRA L 2X1/8	130	MT
129	8625	CANTONEIRA L 3/4X1/8	230	MT
130	8626	CANTONEIRA U 2 CH14	150	KG
131	8627	CANTONEIRA U 3 CH1/8	150	KG
132	8628	CANTONEIRA U 4 CH1/8	150	KG
133	8629	CAP ESG SN DN 100	100	UND
134	8630	CAP ESG SN DN 150	100	UND
135	8631	CAP ESG SN DN 200	50	UND
136	8632	CAP ESGOTO 40MM	50	UND
137	8633	CAP ESGOTO 50MM	100	UND
138	8634	CAP ESGOTO 75MM	100	UND
139	8635	CAP SOLDÁVEL 20MM	200	UND
140	8636	CAP ESGOTO 25MM	200	UND
141	8637	CAP SOLDÁVEL 32MM	100	UND
142	8638	CAP SOLDÁVEL 40MM	100	UND
143	8639	CAP SOLDÁVEL 50MM	100	UND
144	8640	CARRO DE MÃO REFORÇADO COM CAÇAMBA DE AÇO	90	UND
145	5928	CAVADEIRA ARTICULADA	20	UND
146	8641	CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 4	2000	M²
147	8642	CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 5	1500	M²
148	8643	CERÂMICA 57X57 TIPO A	1500	M²
149	8644	CHAPA FERRO N°1/2 2X1MT	200	KG
150	8645	CHAPA FERRO N°1/4 2X1MT	200	KG
151	8646	CHAPA FERRO N°1/8 2X1MT	200	KG
152	8647	CHAPA FERRO N°14 2X1MT	200	KG
153	8648	CHAPA FERRO N°16 2X1MT	200	KG
154	8649	CHAPA FERRO N°18 2X1MT	110	KG
155	8650	CHAPA FERRO N°3/16 2X1MT	110	KG
156	8651	CHAPA FERRO N°3/8 2X1MT	110	KG

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

157	8652	CHAPA FERRO N°5/16 2X1MT	110	KG
158	8653	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIF	30	UND
159	8654	CHIBANCA COM CABO	50	UND
160	8655	CILINDRO PARA FECHADURAS EM LATÃO	200	UND
161	8656	CIMENTO SACO COM 50KG - 75%	1462	UND
162	8978	CIMENTO SACO COM 50 KG - 25%	488	UND
163	8657	CINTA PARA AMARRAÇÃO 5 TON. E 9M COM CATRACA	10	UND
164	8658	COLHER DE PEDREIRO CANTO RED. 9	60	UND
165	8659	COLHER DE PEDREIRO OVAL	40	UND
166	8660	CONE LARANJA 50 CM	50	UND
167	8661	CONE LARANJA 75 CM	50	UND
168	8662	CONECTOR PERFURANTE	500	UND
169	8663	CORDA SEDA 4 MM	2000	MT
170	8664	CORDA SEDA 6 MM	2000	MT
171	8665	CORDA SEDA 10 MM	1000	MT
172	8666	CORDA SEDA 12 MM	1000	MT
173	8667	CORDA SEDA 14 MM	100	MT
174	8668	CORDA SEDA 16 MM	500	MT
175	8669	CORRENTE 4MM	200	KG
176	8670	CORRENTE 5MM	200	KG
177	8671	CORRENTE 6,5MM	200	KG
178	8672	CORRENTE 8MM	200	KG
179	8673	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 1,10M	200	UND
180	8674	CURVA 45 LONGA ESG 40MM	200	UND
181	8675	CURVA 45 LONGA ESG 50MM	200	UND
182	8676	CURVA 45 LONGA ESG 75MM	200	UND
183	8677	CURVA 45 LONGA ESG SN DN 100	200	UND
184	8678	CURVA 90 CURTA ESG 100MM	200	UND
185	8679	CURVA 90 CURTA ESG 40MM	200	UND
186	8680	CURVA 90 CURTA ESG 50MM	200	UND
187	8681	CURVA 90 CURTA ESG 75MM	200	UND
188	8682	CURVA 90 LONGA ESG SN DN 100	200	UND
189	8683	CURVA 90 LONGA ESG SN 50	200	UND
190	8684	CURVA 90 SOLD 20MM	500	UND
191	8685	CURVA 90 SOLD 25MM	500	UND
192	8686	CURVA 90 SOLD 32MM	500	UND
193	8687	CURVA 90 SOLD 40MM	200	UND
194	8688	CURVA 90 SOLD 50 MM	200	UND
195	8689	CURVA 90 SOLD 60MM	200	UND
196	8690	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS ROSC DE 20MM	500	UND

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

197	8691	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS ROSC DE 25MM	500	UND
198	8692	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS ROSC DE 32MM	500	UND
199	8693	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS ROSC DE 50MM	100	UND
200	8694	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS ROSC DE 60MM	100	UND
201	8695	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS ROSC DE 20MM	300	UND
202	8696	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 25 MM	300	UND
203	8697	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 32MM	300	UND
204	8698	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 50MM	200	UND
205	8699	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 60MM	200	UND
206	8700	DISC. CORT.4	500	UND
207	8701	DISC.CORT.7 X1/8	200	UND
208	8702	DISC.DESB.7 A24	300	UND
209	1281	DISCO CORTE 12"	100	UND
210	8703	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 4.3/8	200	UND
211	8704	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA 110X20MM	100	UND
212	8705	DISCO DIAMANTADO CONT 110X20 CLASSIC	200	UND
213	8706	DISCO SERRA CIRCULAR 4.3/8	70	UND
214	8707	DISCO SERRA CIRCULAR 7	70	UND
215	8708	DISJUNTOR MONOFÁSICO ATÉ 63A	200	UND
216	8709	DISJUNTOR TRIFÁSICO ATÉ 125 A	50	UND
217	8710	DOBRADIÇA 3. 1/2 CARTELA COM 3 PÇS	300	UND
218	8711	ELETRODO 48 4,00 MM.	400	KG
219	8712	ELETRODO 6013	100	KG
220	8713	ELETRODUTO CORRUG 20 MM	900	MT
221	8714	ELETRODUTO CORRUG 25 MM	1400	MT
222	8715	ELETRODUTO CORRUG 32 MM	740	MT
223	8716	ELETRODUTO CORRUG REF 25 MM	300	MT
224	8717	ELETRODUTO CORRUG REF 32 MM	300	MT
225	8718	ELETRODUTO RIGIDO ROSC 1 - 3 M	200	UND
226	8719	ENGATE 50 CM PARA CAIXA DE DESCARGA	50	UND
227	8720	ENGATE FLEX. 1/2 X40CM.	300	UND

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

228	8721	ENXADA COM CABO	100	UND
229	8722	ESCADA EM ALUMINIO 06 DEGRAUS	20	UND
230	8723	ESCADA EM ALUMINIO 07 DEGRAUS	20	UND
231	8724	ESCADA EM ALUMINIO 08 DEGRAUS	20	UND
232	8725	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	200	UND
233	8726	ESMERILHADEIRA ANG 7 GSW 20 - 180	5	UND
234	8727	ESPÁTULA DE AÇO 08 CM.	100	UND
235	8728	ESPATULA PLÁSTICA.	90	UND
236	8729	FACÃO 14 COM CABO DE MADEIRA	100	UND
237	8730	FECHADURA BANHEIRO	100	UND
238	8731	FECHADURA EXTERNA	200	UND
239	8732	FECHADURA INTERNA	300	UND
240	8733	FERROLHO CHATO 3 POL.	30	UND
241	8734	FERROLHO REDONDO 3 POL.	30	UND
242	8735	FITA ISOLANTE 10 M	500	UND
243	8736	FITA ZEBRADA 200 MT	100	UND
244	8737	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA	50	UND
245	8738	FORRO EM PVC DE 8 MM	2000	M²
246	8739	FUNDO NIVELADOR 3,6 L	20	UND
247	8740	FURADEIRA DE IMPACTO 750 W	5	UND
248	8741	GARFO P/ROLO 23 CM	50	UND
249	8742	GRAMPO DE CERCA 1X9 PACOTE 1KG.	100	KG
250	8743	IMPERMEABILIZANTE MANTA ASFÁLTICA	30	UND
251	8744	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO	500	UND
252	8745	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO	300	UND
253	8746	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO	200	UND
254	8747	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO + TOMADA	500	UND
255	8748	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO + TOMADA	300	UND
256	8749	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO + TOMADA	200	UND
257	8750	JANELA EM ALUMINIO 1,00X1,00 C/GRADE	50	UND
258	8751	JANELA EM ALUMINIO 1,00X1,50 C/GRADE	50	UND
259	8752	JANELA EM ALUMINIO 80C80 C/GRADE	50	UND
260	8753	JANELÃO EM MADEIRA 0,80X1,00	50	UND
261	8754	JANELÃO EM MADEIRA 1,00 X 1,00	50	UND
262	8755	JANELÃO EM MADEIRA 1,00X1,20	50	UND
263	8756	JANELÃO EM MADEIRA 1,00 X 1,50	50	UND
264	8757	JANELÃO EM MADEIRA 0,80X0,80	50	UND
265	8758	JOELHO 45 ESG 40 MM	500	UND
266	8759	JOELHO 45 ESG SN DN 100	500	UND

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

267	8760	JOELHO 45 ESG SN DN 40	500	UND
268	8761	JOELHO 45 ESG SN DN 50	200	UND
269	8762	JOELHO 45 SOLD AVEL 20 MM	500	UND
270	8763	JOELHO 45 SOLDA 25 MM	500	UND
271	8764	JOELHO 45 SOLD AVEL 32 MM	500	UND
272	8765	JOELHO 90 ESG 100 MM	1000	UND
273	8766	JOELHO 90 ESG 150 MM	200	UND
274	8767	JOELHO 90 ESG 40 MM	500	UND
275	8768	JOELHO 90 ESG 50 MM	1000	UND
276	8769	JOELHO 90 ESG 75 MM	300	UND
277	8770	JOELHO REDUÇÃO SOLD 25X20 MM	200	UND
278	8771	JOELHO SOLD 20 MM	3000	UND
279	8772	JOELHO 90 SOLD 25 MM	3000	UND
280	8773	JOELHO 90 SOLD 32 MM	2000	UND
281	8774	JOELHO 90 SOLD 40 MM	1000	UND
282	8775	JOELHO 90 SOLD 50 MM	500	UND
283	8776	JOELHO 90 SOLD 60 MM	500	UND
284	8777	JOELHO 90 SOLD BCH LATAO 20X1/2	500	UND
285	8778	JOELHO 90 SOLD BCH LATAO 25X1/2	500	UND
286	8779	JOELHO 90 SOLD BCH LATAO 25X3/4	500	UND
287	8780	JOELHO 90 SOLD C/ ROSCA 20X1/2	500	UND
288	8781	JOELHO 90 SOLD C/ ROSCA 25X1/2	500	UND
289	8782	JOELHO 90 SOLD C/ ROSCA 25X3/4	500	UND
290	8783	JOELHO 90 VISITA ESG 100X50	100	UND
291	8784	JUNÇÃO ESG 50 MM	200	UND
292	8785	JUNÇÃO ESG 75 MM	200	UND
293	8786	JUNÇÃO ESG SN DN 100	200	UND
294	8787	JUNÇÃO ESG SN DN 150	200	UND
295	8788	JUNÇÃO ESG SN DN 40	200	UND
296	8789	JUNÇÃO RED ESG	200	UND
297	8790	JUNÇÃO RED ESG 100X50	200	UND
298	8791	JUNÇÃO REDUÇÃO ESG SN 100X75	100	UND
299	8792	KIT PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO	100	UND
300	8793	LÂMPADA BULBO LED DE 40W	1000	UND
301	8794	LÂMPADA BULDO LED DE 50W	500	UND
302	8795	LÂMPADA LED DE 7W	500	UND
303	8796	LÂMPADA LED DE 9W	1000	UND
304	8797	LÂMPADA LED DE 12 W	1000	UND
305	8798	LÂMPADA LED DE 15W	500	UND
306	8471	LÂMPADA LED DE 20W	500	UND
307	8472	LIXA M MASSA GR 100	2000	UND
308	8473	LIXA M MASSA GR 150	1000	UND
309	8474	LIXA M MASSA GR 180	1000	UND

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

310	8475	LONA PLÁSTICA AZUL 4X4M	10	UND
311	8476	LONA PLÁSTICA AZUL 7X5M	10	UND
312	8477	LUMINARIA SLIM EM LED DE 36W	200	UND
313	8478	LUVA CORRER P/ TUBO ESG 40MM	200	UND
314	8479	LUVA CORRER P/ TUBO ESG 50MM	200	UND
315	8480	LUVA CORRER P/TUBO ESG 75MM	200	UND
316	8481	LUVA CORRER P/TUBO ESG SN DN100	200	UND
317	8482	LUVA CORRER P/TUBO SOLD 20MM	200	UND
318	8484	LUVA CORRER P/TUBO SOLD 25MM	200	UND
319	8485	LUVA CORRER P/TUBO SOLD 32MM	200	UND
320	8486	LUVA CORRER P/TUBO SOLD 40MM	200	UND
321	8487	LUVA CORRER P/TUBO SOLD 50MM	200	UND
322	6009	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	500	PAR
323	8488	LUVA DE PVC LONGA 70CM	100	PAR
324	6011	LUVA DE VAQUETA	200	PAR
325	8489	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 20MM	500	UND
326	8490	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 25MM	500	UND
327	8491	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 32MM	500	UND
328	8492	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 50MM	200	UND
329	8493	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 60MM	100	UND
330	8494	LUVA ESG 100MM	200	UND
331	8495	LUVA ESG 40MM	200	UND
332	8496	LUVA ESG 50MM	200	UND
333	8497	LUVA ESG 75MM	100	UND
334	8498	LUVA LATEX BORRACHA (LIMPEZA/PEDREIRO) TAM:G	500	UND
335	8499	LUVA PRESSAO ELETRODUTO 20MM	200	UND
336	8500	LUVA ELETRODUTO 25MM	200	UND
337	8501	LUVA PRESSAO ELETRODUTO 32MM	200	UND
338	8502	LUVA RASPA CURTA	1000	PAR
339	8503	LUVA RASPA LONGA	500	PAR
340	8504	LUVA REDUCAO SOLD 25X20MM	500	UND
341	8505	LUVA REDUCAO SOLD 32X25MM	500	UND
342	1375	LUVA SOLD 25 MM	300	UND
343	1376	LUVA SOLD 32MM	1000	UND
344	8506	LUVA SOLD 40MM	300	UND
345	1377	LUVA SOLD 50MM	200	UND
346	8507	LUVA SOLD BCH LATAO 20X1/2	200	UND
347	8508	LUVA SOLD BCH LATAO 25X1/2	200	UND
348	8509	LUVA SOLD BCH LATAO 25X3/4	200	UND
349	8510	LUVA SOLD C/ROSCA 20X1/2	200	UND
350	8511	LUVA SOLD C/ROSCA 25X1/2	200	UND
351	8512	LUVA SOLDAVEL 20MM	300	UND

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

352	6835	LUVA SOLDÁVEL 25MM	500	UND
353	8513	LUVA SOLDAVEL 32MM	500	UND
354	8514	LUVA SOLDAVEL 50MM	200	UND
355	8799	LUVA SOLDAVEL 60 MM	100	UND
356	8800	LUVA SOLDAVEL C/ ROSCA 20X1/2	200	UND
357	8801	MACACO HIDRÁULICO 2 TONELADAS, TIPO: GARRAFA	11	UND
358	8802	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X11MM	200	UND
359	8803	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X14MM	100	UND
360	8804	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X17MM.	100	UND
361	8805	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X22,0MM	500	MT
362	8806	MANGUEIRA DE NÍVEL	200	MT
363	8807	MANGUEIRA DUTO SUCCÃO - MANGOTE SILICONE 2 POL.	100	MT
364	8808	MANGUEIRA DUTO SUCCÃO - MANGOTE SILICONE 3 POL.	300	MT
365	8809	MANGUEIRA DUTO SUCCÃO - MANGOTE SILICONE 4 POL.	300	MT
366	8810	MANGUEIRA TRANÇADA 1 POL.	500	MT
367	8811	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2 POL.	500	MT
368	8812	MARRETA 1,5 KG C/ CABO	20	UND
369	8813	MARRETA 1KG C/ CABO	20	UND
370	8814	MARTELO BORRACHA	20	UND
371	8815	MARTELO UNHA 25 MM	50	UND
372	8816	MASSA ACRÍLICA 18 L	200	UND
373	8817	MASSA CORRIDA 18 L	300	UND
374	8818	MASSEIRA P/ PEDREIRO	50	UND
375	8819	MESA PLÁSTICA EM PVC VIRGEM	50	UND
376	8820	METALON TUBULAR QUADRADO 20X20	540	MT
377	8821	METALON TUBULAR QUADRADO 30X30	540	MT
378	8822	METALON TUBULAR RETANGULAR 1.3/16 X1 31/32 (30 X 50 MM).	600	MT
379	8823	METALON TUBULAR RETANGULAR 25/32 X 1. 3/16 (20 X 30).	600	MT
380	8824	MICTORIO COLETIVO EM AÇO INOX	20	UND
381	8825	MICTORIO INDIVIDUAL EM LOUÇA	20	UND
382	8826	MOTOSERRA A GASOLINA 50,2 CIL	5	UND
383	8827	NIPEL ROSCAVEL 1/2	200	UND
384	8828	NIPEL ROSCAVEL 3/4	200	UND
385	8829	OCULOS DE PROTEÇÃO	200	UND

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

386	8830	PÁ BICO C/ CABO 71 CM	100	UND
387	8831	PÁ QUAD. C/ CABO 71 CM	150	UND
388	8832	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 17 W	300	UND
389	8833	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 22W	300	UND
390	8834	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 30 W	300	UND
391	8835	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 40 W	300	UND
392	8836	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 17 W	200	UND
393	8837	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 22W	200	UND
394	8838	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 30 W	200	UND
395	8839	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 40 W	200	UND
396	8840	PAQUIMETRO	5	UND
397	8841	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA 400W	20	UND
398	8842	PARAFUSO 12 CR SANIT	900	UND
399	8843	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X3. 1/2	2000	UND
400	8844	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3	2000	UND
401	8845	PARAFUSO FRANCÊS 5/ 16X3. 1/2	2000	UND
402	8847	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE TELHA FIBROCIMENTO	2000	UND
403	8850	PARAFUSO P/ FIXAÇÃO DE TELHA BRASILIT 16X110MM	1000	UND
404	8852	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 3/8X75	6000	UND
405	8853	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 3/8 X 85	3000	UND
406	8854	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 5/16 X 70	3000	UND
407	8855	PERFIL RGL P/ FORRO DE PVC	200	PEÇA
408	8857	PIA INOX 1,20 M SIMPLES.	20	UND
409	8866	PIA INOX 1,50 SIMPLES	20	UND
410	8868	PIA INOX 1,80M SIMPLES	20	UND
411	8869	PICARETA COM CABO	50	UND
412	8872	PLAFON EM PVC P LÂMPADA	500	UND
413	8874	PLUG ROSCAVEL 1/2	2000	UND
414	8876	PLUG ROSCAVEL 3/4	2000	UND
415	8878	PNEU IND. 3,25 X 8 SACI NYLON	100	UND
416	8880	PNEU MACIÇO COM RODA PARA CARRO DE MÃO	100	UND
417	8882	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10 X 80 CM	50	UND
418	8884	PORTA EM ALUMINIO 0,70 X 2,10	20	UND
419	8885	PORTA EM ALUMINIO 0,80X0,80	10	UND
420	8886	PORTA EM ALUMINIO 0,90 X 2,10	10	UND
421	8887	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 60 CM	100	UND

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

422	8888	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 70 CM	150	UND
423	8889	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 80 CM	150	UND
424	8890	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 90 CM	100	UND
425	8891	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 100 CM	60	UND
426	8893	PREGO 1 1/2 X 13	200	KG
427	8895	PREGO 2 1/2 X 10	200	KG
428	8897	PREGO 2 X 12	100	KG
429	8898	PREGO 3/8	300	KG
430	8900	PREGO 1 1/14X14	200	KG
431	8901	PREGO 15X18	100	KG
432	8902	PREGO 18/27	100	KG
433	8903	PROLONGADOR P/ CAIXA DE LUZ OCTOGON 4X4	200	UND
434	8904	PROTETOR AURICULAR	800	UND
435	8906	QD DE DISTRIBUIÇÃO S/ BARRA 12-16 DISJ	50	UND
436	8918	QD DE DISTRIBUIÇÃO S/ BARR 18-24 DISJ	20	UND
437	8920	QD DE DISTRIBUIÇÃO S/ BARR 27-36 DISJ	20	UND
438	8922	QD DE DISTRIBUIÇÃO S/ BARR 6-8 DISJ	50	UND
439	8924	QD DE DISTRIBUIÇÃO S/ BARRA 6-8 DISJ	50	UND
440	8926	RALO SECO 100X52X40MM QUAD BR	50	UND
441	8928	REDUÇÃO EXCENT ESG 100X50	100	UND
442	8930	REDUÇÃO EXCENT ESG 200 X 150	100	UND
443	8846	REDUCAO EXCENT ESG SN 75X50	100	UND
444	8848	REFLETOR LED DE 10W	200	UND
445	8849	REFLETOR LED DE 20W	100	UND
446	8851	REFLETOR LED DE 30W	100	UND
447	8856	REFLETOR LED DE 50W	50	UND
448	8858	REFLETOR LED DE 100W	150	UND
449	8859	REFLETOR LED DE 150W	150	UND
450	8860	REFLETOR LED DE 200W	100	UND
451	8861	REFLETOR LED DE 250W	50	UND
452	8862	REFLETOR LED DE 400W	20	UND
453	8863	REFLETOR LED DE 500W	10	UND
454	8864	REGISTRO EDF SOLD 20MM	200	UND
455	8865	REGISTRO EDF SOLD 25MM	200	UND
456	8867	REGISTRO ESF SOLD 32MM	200	UND
457	8870	REGISTRO ESF SOLD 40MM	200	UND
458	8871	REGISTRO ESF SOLD 50MM	100	UND
459	8873	REGISTRO ESF SOLD 60MM	100	UND

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

460	8875	REGUA DE ALUMINIO 2 METROS	50	UND
461	8877	REJUNTE 1KG	1000	UND
462	8879	RGL CALHEIRO DE 60	200	KG
463	8881	RGL CALHEIRO DE 80	200	KG
464	8883	RGL CALHEIRO DE 100	200	KG
465	8892	ROLO 09CM ESPUMA	100	UND
466	8894	ROLO 15CM ESPUMA	100	UND
467	8896	ROLO 23CM ESPUMA	200	UND
468	8899	ROLO DE ESPUMA P/PINTURA 30CM	30	UND
469	8905	ROLO DE LÃ 23 CM	100	UND
470	8907	SELADOR ACRILICO 18L	200	UND
471	8908	SELADOR ACRILICO 3,6L	200	UND
472	8909	SERRA COPO 20MM	30	UND
473	8910	SERRA COPO 25mm	30	UND
474	8911	SERRA COPO 32MM	30	UND
475	8912	SERRA COPO 50MM	30	UND
476	8913	SERRA MÁRMORE 1500W	3	UND
477	8914	SOLVENTE 1L	500	UND
478	8915	SUPERCAL 5KG	2000	UND
479	8916	TANQUE PE 1000L H0,80	20	UND
480	8917	TANQUE PE 10000 L H1,93	5	UND
481	8919	TANQUE PE 2000 L H1,13	5	UND
482	8921	TANQUE PE 3000 L H1,29	5	UND
483	8923	TANQUE PE 5000L H1,51	5	UND
484	8925	TE ESGOTO 40MM	500	UND
485	8927	TE ESGOTO 50MM	500	UND
486	8929	TE ESGOTO 75MM	500	UND
487	8931	TE ESGOTO 100MM	5	UND
488	8932	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO COM MIRA A LASER PARA COMIDA FRITURA ASSADOS	2	UND
489	8933	TE RED ESG DN 150X100	200	UND
490	8934	TE RED SOLD 25X20MM	200	UND
491	8446	TE RED SOLD 32X25MM	500	UND
492	8447	TE RED SOLD 50X25MM	500	UND
493	8448	TE REDUÇÃO ESG 100X50	500	UND
494	8449	TE REDUÇÃO ESG 100X75	200	UND
495	8450	TE REDUÇÃO ESG 75X50	200	UND
496	8451	TE REDUÇÃO SOLD 40X25MM	200	UND
497	1381	TE SOLD 20MM	500	UND
498	1382	TE SOLD 25MM	50	UND
499	1383	TE SOLD 32MM	500	UND
500	8452	TE SOLD BCH LATÃO 20X1/2	200	UND

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

501	8453	TE SOLD BCH LATÃO 25X1/2	200	UND
502	8454	TE SOLD BCH LATÃO 25X3/4	500	UND
503	8455	TE SOLD C/ ROSCA 20X1/2	500	UND
504	8456	TE SOLD C/ ROSCA 25X1/2	500	UND
505	6461	TE SOLDAVEL 40 MM	500	UND
506	6462	TE SOLDAVEL 50 MM	200	UND
507	8935	TE SOLDAVEL 60 MM	100	UND
508	8936	TECPLUS TOP 18L IMPERMEABILIZANTE	100	UND
509	8937	TELA DE AÇO GALVANIZADO ALTURA 1,50 M E MALHA 5CM	400	M²
510	4543	TELHA DE CERÂMICA DE 1ª - 75%	82	MILHE
511	8979	TELHA CERÂMICA 1ª - 25%	28	MILHE
512	8938	TELHA COLONIAL	50	MILHE
513	8939	TELHA FIBROCIMENTO 4MM 2,13 M	200	UND
514	8940	TELHA FIBROCIMENTO 4MM 2,44M	300	UND
515	8941	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 1,53 M	200	UND
516	8942	TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM 1,83 M	200	UND
517	8943	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,13M	300	UND
518	8944	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,44	500	UND
519	8945	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 3,05M	100	UND
520	8946	TELHA GALVANIZADA 4 MT.	100	UND
521	8947	TELHA GALVANIZADA 5 MT	100	UND
522	8948	TELHA GALVANIZADA 6 MT.	100	UND
523	8949	TEXTURA EXTERNA ACRÍLICA 18L	100	UND
524	8950	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS	100	MILHE
525	8951	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 18L	200	UND
526	8952	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 3,6L	200	UND
527	8953	TINTA INTERNA 18L	300	UND
528	8954	TINTA INTERNA 3.6L.	200	UND
529	8955	TINTA PISO 18L VARIAS CORES	200	UND
530	8956	TOMADA 2P+T DUPLA 10 A	500	UND
531	8957	TOMADA 2P+T SIMPLES 10A	500	UND
532	8958	TOMADA 2P+T SIMPLES 20A	300	UND
533	8959	TOMADA 2P+T TRIPLA 10A	200	UND
534	1109	TOMADA RJ45 EXTERNO	200	UND
535	8960	TORNEIRA DE BOIA HAST ABS	100	UND
536	8961	TORNEIRA DE BOIA HASTE ALUMINIO	50	UND
537	8962	TORNEIRA JARDIM 1/2 . PVC	100	UND
538	8963	TORNEIRA LAVATORIO METAL	120	UND
539	8964	TRELIÇA TG8L 6/4,2/4,2	500	UND
540	8965	TRENA FIBRA DE VIDRO 50 METROS	10	UND
541	1263	TRINCHA 1"	220	UND
542	1266	TRINCHA 2"	220	UND

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

543	1268	TRINCHA 3"	220	UND
544	8412	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 20MM	500	UND
545	8413	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 25MM	800	UND
546	8414	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 32MM	800	UND
547	8415	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 50MM	500	UND
548	8416	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 60MM	400	UND
549	5876	TUBO ELETRODUTO SOLD 20MM	500	UND
550	5877	TUBO ELETRODUTO SOLD 25MM	500	UND
551	1117	TUBO ELETRODUTO SOLD 32MM	300	UND
552	8417	TUBO ELETRODUTO SOLD DE 50MM	200	UND
553	8418	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM	500	UND
554	8419	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM	200	UND
555	8420	TUBO PVC ESGOTO DE 200MM	100	UND
556	8421	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM	500	UND
557	8422	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM	500	UND
558	8423	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM	200	UND
559	8424	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM COM 6M	1000	UND
560	8425	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM COM 6M	500	UND
561	8426	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM COM 6M	200	UND
562	8427	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 40MM COM 6M	200	UND
563	8428	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM COM 6M	100	UND
564	8429	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60MM COM 6M	100	UND
565	8430	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 75MM COM 6M	50	UND
566	8431	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 85MM COM 6M	200	UND
567	8432	TUBO SOLD IRRIG 20MM	300	UND
568	8433	TUBO SOLD IRRIG 25MM	300	UND
569	8434	TUBO SOLD IRRIG 32MM	500	UND
570	8435	TUBO SOLD IRRIG 50MM	200	UND
571	8436	TUBO SOLD IRRIG 2 POL PN60	200	UND
572	8437	TUBO SOLD IRRIG 3 POL PN60	200	UND
573	8438	TUBO SOLD IRRIG 4 POL PN60	100	UND
574	1359	UNIÃO SOLD 20MM	200	UND
575	6923	UNIÃO SOLD. 25MM	200	UND
576	1360	UNIÃO SOLD 32MM	200	UND
577	8439	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM	200	UND
578	1361	UNIÃO SOLD 50 MM	100	UND
579	4039	UNIÃO SOLD 60MM	50	UND
580	199	VASSOURA DE NYLON COM FIOS DE CERDAS DURÁVEIS, PONTA ROSQUEÁVEL E CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO	500	UND
581	5926	VASSOURAO PLAST 40CM + CABO	40	UND
582	8440	VERGALHÃO CA-25 1/2	160	UND

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

583	8441	VERGALHÃO CA-25 1/4	160	UND
584	8442	VERGALHÃO CA-25 3/8	200	UND
585	8443	VERGALHÃO CA-25 5/16	200	UND
586	6927	VERGALHÃO CA 50 1/2 C/ 12 MTS	200	UND
587	6926	VERGALHÃO CA 50 1/4 C/12 MTS	400	UND
588	6925	VERGALHÃO CA 50 3/8 C/ 12 MTS	400	UND
589	8444	VERGALHÃO CA-60 4.2MM	600	UND
590	8445	VERGALHÃO CA-60 5.0MM	500	UND

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

ANEXO III - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 038/2022
Processo Licitatório MSJS/ RN nº 084/2022

Senhora Pregoeira,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ identidade nº _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes **para formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, **Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

**ANEXO IV –MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA
LICITANTE COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
SOCIEDADES COOPERATIVAS**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 038/2022
Processo Licitatório MSJS/ RN n° 084/2022

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, se enquadra, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, na condição de:

- microempresa
- empresa de pequeno porte
- sociedade cooperativa

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 038/2022
Processo Licitatório MSJS/ RN n° 084/2022

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de São José do Seridó/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei n° 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 038/2022
Processo Licitatório MSJS/ RN n° 084/2022

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7° da Lei n° 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, **atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.**

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

ANEXO VII - MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 038/2022
Processo Licitatório MSJS/ RN n° 084/2022

Sr^a. Pregoeira

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, propõe ao **Município de São José do Seridó/ RN**, o **fornecimento dos produtos** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V UNIT	V TOTAL
------	--------	-----------	-------	-------	-----	--------	---------

É OBRIGATÓRIA a cotação conjunta dos itens: 161 e 162 (CIMENTO SACO COM 50KG) e 510 e 511 (TELHA DE CERÂMICA DE 1ª) para integralizar os 100% da quantidade para os referidos produtos.

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, carga e descarga, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade n° _____, CPF n° _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 038/2022
Processo Licitatório MSJS/ RN n° 084/2022

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta **NÃO** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação **NÃO** foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que **NÃO** tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação **NÃO** será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação **NÃO** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Administração do Município de São José do Seridó/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.083/0001- 76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JACKSON DANTAS, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG N° ____ (SSP/ ____) e CPF n° _____, residente na _____, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n° 10.520/2002, o Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais n° 006 e 007/2009 e 318/2022**, conforme classificação das propostas apresentadas pelas **empresas**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material: elétrico e hidráulico, para manutenção de bens imóveis e móveis, de proteção e segurança, para pintura, para sinalização visual e afins; e ferragens e equipamentos**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o **Município de São José do Seridó/ RN** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - **NÃO** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em _____.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ _____, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, conforme se segue:

Item	Código	Descrição/ Marca	Quant	Unid	V Unit Registrado	V Total

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Conforme previsão constante do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Conforme previsão constante do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 – Conforme previsão constante do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a **PROMITENTE CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de São José de Seridó/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 – Conforme previsão constante do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

11.1 – As partes e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 5º do Decreto Federal nº 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Cruzeta/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José do Seridó/ RN, ____ de _____ de 2022.



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

Jackson Dantas
P/ PROMITENTE CONTRATANTE

P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN E A EMPRESA**

_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.083/0001- 76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JACKSON DANTAS**.

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a **aquisição gradativa de material: elétrico e hidráulico, para manutenção de bens imóveis e móveis, de proteção e segurança, para pintura, para sinalização visual e afins; e ferragens e equipamentos**, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão fornecidos no **Município de São José do Seridó/ RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **compras.saojosedoserido@yahoo.com.br**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

5.1 – Pelo **fornecimento dos produtos**, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ _____), conforme se segue:

Item	Descrição/ Marca	Quant	Unid	V Unit	V Total
------	------------------	-------	------	--------	---------

5.2- O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Licitatório MSJS/ RN nº 084/2022 - Pregão Presencial nº 038/2022**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado na Autorização de Compra, dentre os designados na Portaria nº 004/2022**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.2.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

5.4 - O faturamento das despesas será identificado na **Autorização de Compra** e poderá ser para o:

5.4.1– **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.083/0001- 76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro;

5.4.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 11.942.301/0001-50, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro;

5.4.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 14.785.551/0001-12, com sede na Rua Vicente pereira, nº 87, centro.

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de São José do Seridó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/1993, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do **Município de São José do Seridó/RN**, aprovado para o exercício de 20__, sendo assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- Observar para que durante toda a **vigência do Contrato Administrativo** sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução do contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **Fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício e em perfeitas condições para consumo;

9.1.6 – Sanar eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7 – Manter-se durante toda a **vigência do contrato administrativo** todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo substituir a documentação que com prazo de validade vencida;

9.1.8 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **produtos** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/1993, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de São José do Seridó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, e Administração poderá, ainda, aplicar as penalidades definidas na **Instrução Normativa nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial em ____ e termo final em ____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/1993, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da empresa;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

18.1 – As partes e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 5º do Decreto Federal nº 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

19.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Cruzeta/ RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São José do Seridó/ RN, _____.

Jackson Dantas
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: